



TC – 034.019/2019-7

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Felipe Vaz Amorim	20/7/2018	3202/2018 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO) 4392/2018 - TCU - 2ª Câmara (APOSTILADOR)
Antônio Carlos Belini Amorim	31/7/2019	
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	27/12/2019	

2. Como não foi possível notificar a Pessoa Jurídica no seu domicílio, nem foi possível trazê-la aos autos após a notificação ser encaminhada ao endereço do representante legal, foi publicado edital notificando-a dos Acórdãos.

3. Em consulta ao Sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos da dívida.

SECEX-TCE, em 16 de janeiro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Eduardo de Lima Mendes – Matrícula 10603-8
Técnico Federal de Controle Externo